



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 08810040.000271/2026-40

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de copos e garrafas de água mineral para o evento anual "Caminhada da Mãe Potiguar", promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN).

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN) realiza anualmente o evento institucional denominado "Caminhada da Mãe Potiguar", que reúne expressivo número de participantes da comunidade, além de militares responsáveis pela organização, segurança e apoio logístico da atividade. Trata-se de um evento de caráter social e comunitário, com participação estimada de aproximadamente 10 mil pessoas, o que demanda planejamento prévio e estrutura adequada para garantir condições mínimas de segurança, saúde e bem-estar durante sua realização.

2.2. Diante do grande contingente de participantes e do esforço físico envolvido na atividade, torna-se imprescindível o fornecimento adequado de água potável, por meio da disponibilização de copos e garrafas de água mineral, tanto ao público participante quanto aos militares em serviço. A ausência desse fornecimento comprometeria a hidratação dos envolvidos, podendo gerar riscos à saúde, como desidratação e mal-estar, além de impactar negativamente a capacidade operacional dos militares que atuam no evento.

2.3. Assim, a necessidade de contratação decorre da obrigação da Administração em assegurar condições adequadas de apoio logístico, compatíveis com a dimensão do evento e com as boas práticas de saúde pública, garantindo a continuidade e a qualidade da prestação do serviço institucional do CBMRN, bem como o adequado acolhimento da população participante.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de copos e garrafas de água mineral para o evento anual "Caminhada da Mãe Potiguar", promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), com a participação estimada de 10 mil pessoas, incluindo tanto os participantes quanto os militares que estarão atuando na segurança e no apoio logístico do evento. A aquisição de copos e garrafas de água mineral visa garantir o fornecimento adequado de água para todos os envolvidos, promovendo a hidratação e o bem-estar durante a caminhada, além de atender às necessidades dos profissionais da Corporação que estarão desempenhando suas funções durante a realização da atividade.

3.2. Considerando a relevância do evento para a comunidade e o grande número de pessoas envolvidas, é essencial que a Corporação ofereça as condições adequadas de hidratação tanto para o público participante quanto para os militares, que estarão sob esforço físico durante o evento. A disponibilização de água mineral é crucial para prevenir a desidratação, além de proporcionar conforto e saúde aos participantes, sejam eles civis ou militares, durante toda a atividade.

3.3. A quantidade a ser adquirida foi calculada com base na estimativa do público previsto e considerando também o efetivo de militares que estarão envolvidos na organização, segurança e apoio logístico do evento. A determinação do quantitativo necessário reflete a natureza anual e crescente do evento, que exige uma estrutura de apoio robusta e proporcional ao aumento do número de participantes e à ampliação do efetivo de militares presentes a cada edição.

3.4. A forma de contratação sugerida é compatível com a magnitude do evento e busca assegurar a eficiência e a agilidade na distribuição de água mineral para todos os envolvidos, respeitando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A aquisição será realizada por meio de processo licitatório, de acordo com a legislação vigente, e levará em consideração a qualidade, preço e a capacidade de atendimento da empresa fornecedora.

3.5. Em suma, a compra de água mineral para o evento "Caminhada da Mãe Potiguar" visa garantir a segurança, saúde e bem-estar dos participantes e dos militares envolvidos, refletindo o compromisso do CBMRN com a realização de eventos que promovam a saúde pública, a dignidade dos profissionais da Corporação e o fortalecimento dos laços com a comunidade.

4. DO SETOR REQUISITANTE

4.1. Centro de Logística do CBMRN.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Diante do contexto apresentado, conclui-se que a contratação mais adequada para atender à necessidade institucional consiste no fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem descartável, nas seguintes especificações: copos de 200ml (700 caixas contendo 48 copos cada) e garrafas de 500ml (20 pacotes contendo 12 garrafas cada).

5.2. Os requisitos para a contratação abrangem:

I - Qualidade: A água mineral deve ser natural, sem gás, devidamente potável e isenta de impurezas, atendendo integralmente aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e demais órgãos reguladores pertinentes, com apresentação de laudo de análise microbiológica conforme legislação vigente.

II - Embalagem: Os recipientes devem ser descartáveis e próprios para alimentos, garantindo a integridade do produto até o consumo. Cada caixa de copo deve conter 48 unidades de 200ml, e cada pacote de garrafa deve conter 12 unidades de 500ml.

III - Validade: O produto não poderá apresentar prazo de validade inferior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega, assegurando frescor e condições adequadas para consumo.

IV - Sustentabilidade: Sempre que possível, as embalagens deverão ser fabricadas em material reciclável ou de menor impacto ambiental, devendo a contratada apresentar comprovante de conformidade e estimular práticas de descarte responsável.

V - Prazo e local de entrega: Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Administração, no prazo máximo estabelecido em edital, sendo garantida a reposição de eventuais produtos avariados ou em não conformidade.

VI - Transporte e manuseio: Os produtos deverão ser transportados de forma a preservar a integridade das embalagens e da água, em conformidade com normas sanitárias.

5.3. Os detalhes pormenorizados desses requisitos, bem como critérios de aceitação e obrigações complementares, serão especificados no Termo de Referência que subsidiará o edital de contratação.

5.4. Objeto será entregue em parcela única.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Considerando a natureza simples e o pequeno valor envolvido na contratação de água mineral natural (copos de 200ml e garrafas de 500ml) acondicionadas em embalagens descartáveis, bem como o mercado amplamente conhecido e difundido desses itens, verifica-se que a complexidade e os riscos associados à aquisição são significativamente reduzidos. As informações relativas a preços e fornecedores desse produto são de fácil acesso e apresentação rotineira no mercado, de modo que a realização de um levantamento de mercado formal implicaria um esforço desproporcional frente aos benefícios potenciais, visto que as condições de oferta e demanda são notoriamente estáveis e previsíveis.

6.2. Além disso, destaca-se que, conforme o § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado não constitui elemento obrigatório do Estudo Técnico Preliminar, podendo ser dispensado mediante justificativa adequada. Diante desse contexto, justifica-se a ausência do referido levantamento no presente Estudo Técnico Preliminar, uma vez que o mercado para o objeto pretendido é consagrado, altamente competitivo e com alternativas amplamente disponíveis, garantindo a eficiência e a economicidade do procedimento sem comprometer a lisura ou a competitividade da futura contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Da análise das soluções possíveis considerando o objeto a ser contratado, que consiste na aquisição de água mineral sem gás em copo e garrafa, foram consideradas as possibilidades de aquisição por:

7.2. licitação, através de pregão na forma eletrônica;

7.3. adesão à ata de registro de preços; e

7.4. dispensa de licitação pelo valor, na forma eletrônica.

7.5. O processo licitatório, regra geral das contratações pública, apesar de possível, demanda mais recursos humanos e tempo, além de haver o custo intrínseco do processo licitatório para a Administração e o risco de restar deserto ou fracassado.

7.6. Tem-se que não foi encontrada ata de registro de preços vigente com o objeto pretendido conforme Informação 85 (39383680).

7.7. Havendo o permissivo legal (art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2023) para dispensa de licitação pelo valor para contratações de valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Decreto Federal nº 12.807/2025), essa foi a opção escolhida, adotando-se, contudo, a forma eletrônica, por privilegiar a competitividade e a transparência, bem como em obediência ao disposto no art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 33.089/2023.

7.8. A solução proposta contempla o fornecimento único e pontual de água mineral natural, sem gás, em formatos que atendam a demandas variadas dentro do CBMRN, assegurando acesso imediato e facilitado ao consumo seguro por todo o público-alvo, incluindo militares, colaboradores, visitantes e cidadãos atendidos. Utilizando recipientes descartáveis de dois volumes distintos (copos de 200ml, em maior quantidade, e garrafas de 500ml, para necessidades específicas), garante-se não apenas a disponibilidade permanente, mas também o uso prático e universal durante o exercício das atividades operacionais, treinamentos, eventos ou períodos prolongados de permanência nas instalações.

7.9. A escolha por embalagem descartável oferece vantagens sanitárias e funcionais, eliminando a necessidade de higienização e armazenamento de recipientes retornáveis, reduzindo risco de contaminação cruzada e simplificando a logística, especialmente em contexto de uso coletivo intenso e rotativo. A dispensa de licitação, em razão do baixo valor, torna o trâmite mais ágil e eficiente, permitindo resposta célere frente à necessidade institucional, sem comprometer critérios de legalidade e de transparência. O fornecimento em lote único favorece o planejamento interno de distribuição, armazenamento e consumo, otimizando rotinas administrativas e minimizando rupturas no abastecimento.

7.10. A adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, tanto quanto possível, agrega valor público à contratação, pois incentiva a destinação adequada dos resíduos e restringe impactos ambientais negativos, em conformidade com boas práticas institucionais e diretrizes governamentais. Os controles de validade, integridade e transporte das embalagens asseguram que o produto final entregue esteja sempre apto para consumo, resguardando a saúde dos usuários. Em síntese, a solução atende de forma abrangente a todas as dimensões do problema, proporcionando acesso contínuo, seguro e prático à água potável de qualidade, incrementando a proteção à saúde e a eficiência operacional do CBMRN, alinhada ao interesse público, com racionalidade econômica e administrativa.

8. DA NATUREZA DO OBJETO

8.1. Objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 14.133/2021, caracterizado como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

8.2. O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 10.818/2021 e no Decreto Estadual nº nº 32.449/2023.

9. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E DO VALOR

DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
Caixa com 48 copos de Água mineral natural (Copo 200ml), Sem gás acondicionada em embalagem descartável.	700	R\$40,00	R\$28.000,00
Pacote com 12 garrafas de Água mineral natural (Sem gás, 500ml), Sem gás, acondicionada em embalagem descartável.	20	R\$35,00	R\$700,00
Preço global do lote			R\$ 28.700,00

10. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 10.1. A aquisição alinha-se com o Plano Plurianual 2024-2027 (Lei Estadual nº 11.671/2024) em sua:
- a) **Diretriz:** 063 - Implementação de uma política de segurança pública com ênfase em reestruturação, reordenamento, fortalecimento e modernização dos órgãos de segurança, especialmente no que se refere às condições de trabalho e valorização pessoal dos trabalhadores em segurança;
 - b) **Objetivo Geral:** 632 Promover Cidadania, Segurança pública e Valorização dos Bombeiros Militares no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
 - c) **Objetivo Específico:** 258 Fortalecer a Gestão Institucional;
 - d) **Entrega:** 264 Aquisição de Insumos e Equipamentos para o desenvolvimento das atividades institucionais do CBMRN.
- 10.2. A aquisição alinha-se com o Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do RN nos seguintes pontos:
- a) **Objetivo 1:** Impulsionar os programas sociais, eventos e a responsabilidade socioambiental.
 - b) **Iniciativa estratégica 7:** Impulsionar os programas e eventos sociais com foco na saúde física e mental.
- 10.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 (PCA 2026), conforme detalhamento a seguir:
- a) **ID PCA no PNCP:** 04994771000100-0-000001/2026
 - b) Data de publicação no PNCP: 17/12/2025
 - c) Id do item no PCA: 62
 - d) Classe/Grupo: 8960
 - e) Identificador da futura contratação: 925541-35/2026
 - f)

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
60	8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS	925541-35/2026	R\$ 102.00	11/02/2026
61	8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS	925541-35/2026	R\$ 877119.99	11/02/2026
62	8960 - BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS	925541-35/2026	R\$ 42.960.75	11/02/2026
63	8960 - BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS	925541-35/2026	R\$ 42.918.35	11/02/2026
64	6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	925541-34/2026	R\$ 90.00	11/03/2026

11. DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos — água mineral natural, sem gás, acondicionada em diferentes tipos e volumes de embalagens descartáveis (copos de 200ml e garrafas de 500ml) — verifica-se que ambos se enquadram como bens de mesma natureza e finalidade, sendo destinados ao consumo em eventos, reuniões e uso rotineiro dos setores desta instituição. Embora os volumes e embalagens sejam distintos, trata-se do mesmo produto essencial, cuja diferenciação visa apenas atender a necessidades específicas de utilização.
- 11.2. Dessa forma, o fracionamento da contratação não se justifica, uma vez que, ao centralizar a aquisição em um único contrato (lote único), há a promoção de maior eficiência administrativa e econômica, evitando a duplicidade de procedimentos licitatórios e facilitando o controle, recebimento e distribuição dos produtos. Ressalta-se, ainda, que tal estratégia contribui para ampliar a competitividade entre os fornecedores, podendo resultar em melhores condições comerciais e preços mais vantajosos para a Administração.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

- 12.1. O objeto deve atender às especificações mínimas constantes no item 5.1 deste Estudo Técnico Preliminar e possuir, no que se aplica, certificação, registro ou selo de conformidade emitido por entidade competente como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

Requisitos de Capacitação

- 12.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

- 12.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ao Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, e a demais normas aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

- 12.4. Não há necessidade de manutenções pela contratada.

Cota exclusiva para EPP e ME

- 12.5. O item será destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados para as contratações dos bens e serviços em face do valor da contratação não ser superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme art. 42. Lei Complementar Estadual nº 675/2020.

Requisitos Temporais

- 12.6. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no Almoxarifado do Centro de Logística do CBMRN, situado na Avenida Prudente de Moraes, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.022-545, e efetivada no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

Requisitos de Experiência Profissional

- 12.7. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação de Equipe

- 12.8. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Sustentabilidade

- 12.9. A presente contratação norteia-se pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, observando-se ainda a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 11.043/2022, que tratam do Plano Nacional de Resíduos Sólidos;
- 12.10. Para o fornecimento dos equipamentos objeto deste estudo técnico preliminar deverão ser observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.
- 12.11. Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;
- 12.12. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 12.13. Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 12.14. Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à segurança e à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.

Subcontratação:

- 12.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

- 12.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 para não onerar o valor da contratação e por se tratar de contratação para fornecimento de bens que não enseja maiores riscos de prejuízo à Administração Pública, uma vez que o pagamento somente ocorre após o recebimento definitivo do objeto.

13. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratação de água mineral natural, nas especificações de copo de 200ml e garrafas de 500ml, visa promover a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN). Ao centralizar a aquisição desses insumos fundamentais, a instituição reduz custos operacionais relacionados a compras emergenciais, desperdício e armazenagem inadequada, além de viabilizar preços mais competitivos por meio do processo licitatório. A padronização no fornecimento garante o controle de qualidade do produto, evitando gastos adicionais decorrentes de possíveis problemas de saúde associados ao consumo de água de procedência duvidosa.
- 13.2. Com a aquisição planejada e estratégica de água potável, o CBMRN otimiza o uso de seus recursos humanos e materiais, poupando tempo e esforço dos servidores que, antes, poderiam ser desviados de suas atividades-fim para suprir demandas logísticas emergenciais ou improvisadas. Além disso, a disponibilização de água em embalagens individuais e descartáveis, adequadas tanto para uso cotidiano quanto para situações de emergência e eventos, minimiza o risco de contaminação cruzada e facilita a distribuição, contribuindo para maior eficiência e agilidade nos atendimentos e treinamentos realizados pelo Corpo de Bombeiros.
- 13.3. Nesse contexto, os resultados pretendidos com a contratação são:
- I - Redução de custos globais com abastecimento, devido à compra em larga escala e ao planejamento adequado;
 - II - Melhoria na gestão do estoque e racionalização do uso dos insumos;
 - III - Otimização da força de trabalho, permitindo maior foco das equipes em suas atividades essenciais;
 - IV - Cumprimento das normas sanitárias e trabalhistas, promovendo ambiente mais seguro e saudável;
 - V - Aumento da eficiência operacional durante emergências, treinamentos e eventos institucionais, proporcionando acesso imediato a água de qualidade;
 - VI - Valorização do efetivo, visitantes e colaboradores, fortalecendo o compromisso da instituição com o bem-estar e a saúde coletiva.
- 13.4. Desta forma, a contratação pretendida alinha-se ao princípio da economicidade, à boa gestão de recursos públicos e ao aprimoramento das condições de trabalho e do serviço prestado à sociedade potiguar.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Não há providências preliminares a serem adotadas pelo Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Norte para a celebração do contrato referente ao fornecimento de água mineral natural, em copos de 200ml e garrafas de 500ml, ambas sem gás e acondicionadas em embalagens descartáveis. Todo o procedimento poderá dar prosseguimento regular, não havendo necessidade de ações preparatórias quanto à infraestrutura, à capacitação de pessoal ou à adaptação de rotinas logísticas específicas.
- 14.2. Os produtos a serem contratados já são de uso comum e não demandam adequações técnicas, operacionais ou estruturais por parte deste órgão. Dessa forma, o início do processo de contratação pode ocorrer sem a necessidade de medidas adicionais antes da formalização contratual.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 15.1. A análise das necessidades do Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Norte em relação à aquisição de água mineral natural, tanto na apresentação em copo descartável de 200ml quanto em garrafa descartável de 500ml, demonstra que essa contratação é pontual e específica, visando suprir a demanda cotidiana de hidratação de servidores, colaboradores e usuários em suas instalações e em operações externas. Considerando os aspectos do objeto contratado, verifica-se que a aquisição desses itens não guarda qualquer relação de interdependência ou correlação com outras contratações de bens ou serviços atualmente existentes no âmbito da instituição, uma vez que o fornecimento de água mineral constitui-se em necessidade autônoma, sem gerar impactos ou dependências logísticas, técnicas ou financeiras relativas a outros contratos vigentes. Portanto, não há sobreposição, influência ou vínculo com qualquer outra contratação, seja para aquisição de insumos alimentares, equipamentos, prestação de serviços ou itens de consumo, garantindo assim a independência da presente contratação quanto à sua execução e objetivos institucionais.
16. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS
- 16.1. A aquisição de água mineral natural acondicionada em embalagens descartáveis, tanto em copos de 200ml quanto em garrafas de 500ml, pode gerar impactos ambientais consideráveis, principalmente no que se refere à geração de resíduos plásticos e ao consumo de recursos naturais e energia durante a produção, o transporte e o descarte dessas embalagens. Entre os principais impactos, destacam-se o aumento do volume de resíduos sólidos, que pode contribuir para a saturação dos aterros sanitários e contaminação ambiental, além das emissões de gases de efeito estufa decorrentes do ciclo de vida do produto.
- 16.2. Para mitigar esses impactos, recomenda-se a adoção de medidas como a priorização de fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou que incorporem material reciclado em seus produtos, assim como a implementação de processo de coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos produzidos, preferencialmente via logística reversa, promovendo a reciclagem e a redução do descarte inadequado. Além disso, é possível estabelecer critérios de sustentabilidade para a contratação, como a exigência de certificação ambiental, a valorização de embalagens biodegradáveis ou retornáveis, e o uso eficiente de energia e outros recursos naturais ao longo da cadeia produtiva. Ressalta-se que o Termo de Referência deverá indicar, de forma detalhada, as obrigações e especificações técnicas de caráter ambiental a serem atendidas pelas empresas contratadas, alinhando a contratação às normas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental vigentes.

17. CONCLUSÃO

- 17.1. Em face da análise realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200ml (700 unidades de caixas contendo 48 copos) e em garrafas descartáveis de 500ml (20 unidades de pacotes contendo 12 garrafas), mostra-se adequada e suficiente para o atendimento das necessidades apresentadas, estando em conformidade com os requisitos técnicos e operacionais demandados. Dessa forma, opina-se favoravelmente pelo prosseguimento do processo de contratação, por se tratar de solução viável e eficiente para o atendimento dos objetivos pretendidos.

18. ACESSO A INFORMAÇÕES

- 18.1. Analisando a natureza da contratação, nos termos da Lei nº 21.527/2011, o presente Estudo Técnico Preliminar é classificado como público (não sigiloso).

Natal, na data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)

IRANILDO PEREIRA DA SILVA FILHO - 2º TEN QOEM
Centro de logística

THÁCIO PIMENTA DE ALMEIDA MEDEIROS - SD QPBM
Membro do Centro de Planejamento e Instrução Processual de Contratações

Luiz Felipe ALCÂNTARA do Nascimento - SD QPBM
Membro do Centro de Planejamento e Instrução Processual de Contratações

NILSON SOARES DE QUEIROGA FILHO - SD QPBM
Membro do Centro de Planejamento e Instrução Processual de Contratações



Documento assinado eletronicamente por THÁCIO PIMENTA DE ALMEIDA MEDEIROS, Soldado QPBM, em 13/02/2026, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por IRANILDO PEREIRA DA SILVA FILHO, 2º Tenente QOEM BM, em 19/02/2026, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 39381758 e o código CRC D61D6BA7.